ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº.

Exmo. Sr.

Vereador Sergio Alves Bento

Presidente do Poder Legislativo

Nesta

Senhor Presidente:

A Vereadora abaixo subscrita, nos termos regimentais, encaminha ao Sr. Prefeito Municipal a Sugestão de Projeto de Lei, que Estabelece a Isenção do Pagamento de Tarifa de Transporte Coletivo Urbano do Município de Erechim "passe livre", no segundo sábado de cada mês, no horário das 13hs e 18hs e dá outras providências.

Sala das Sessões, 07 de Novembro de 2014.

Vereadora CLARICE MORAES

Bancada do PMDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

SUGESTÃO DE PROJETO N°

"Sugere o estudo de viabilidade para a Isenção do Pagamento de Tarifa de Transporte Coletivo Urbano do Município de Erechim "passe livre", no segundo sábado de cada mês, no horário das 13hs às 18hs e dá outras providências"

1) Mensagem de Encaminhamento
2) Sugestão de Projeto
3) Justificativa

Sala das Sessões, 07 de Novembro de 2014.

Vereadora CLARICE MORAES

Bancada do PMDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

A Vereadora, abaixo subscrita, amparada no Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 163, Capítulo IV, Seção III, que refere-se à Transporte é um direito fundamental do cidadão, sendo de responsabilidade do Poder Público Municipal a organização, o planejamento e a execução deste serviço, ressalvada a competência do Estado.

Conclamamos, pela aprovação do presente Projeto de Lei Legislativo, pelo Douto Plenário.

Sala das Sessões, 07 de Novembro de 2014.

Vereadora CLARICE MORAES

Bancada do PMDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

SUGESTÃO DE PROJETO N°

ESTABELECE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE ERECHIM "PASSE LIVRE", NO SEGUNDO SÁBADO DE CADA MÊS PARA TODOS OS USUÁRIOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

Art.1º- Ficam isentos do pagamento das tarifas de transporte coletivo urbano do Município de Erechim, no segundo sábado de cada mês, coincidindo com os sábados de abertura do comércio local.

Parágrafo único. O passe livre importará no direito da utilização dos serviços de transporte coletivo por ônibus para todos interessados em utilizar o transporte.

Art.2º- O passe livre, referido no caput do artigo primeiro, compreederá o horário das 13hs às 18hs abrangendo todos os itinerários em operação.

Art.3º- Em nehuma hipótese poderá haver qualquer redução de itinerários, horários e número de veículos dos sábados normais.

Art.4º- Revoga-se as disposições em contrário

Art.5º- O Executivo regulamentará no que couber, a presente Lei.

Art.6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publiacação.

Sala das Sessões, 07 de Novembro de 2014.

Vereadora CLARICE MORAES

Bancada do PMDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, visa essencialmente proporcionar aos usuários das linhas de transportes coletivos a gratuidade da passagem, que será no segundo sábado de cada mês no período da tarde, compreendendo o horário das 13hs às 18hs.

O presente Projeto de Lei, teve iniciativa de um grupo de acadêmicos de Gestão Pública do 4º semestre do CEMAP/UNOPAR polo de Erechim. Este projeto é de grande importância social para os munícipes.

A cidade de Erechim vem crescendo, os bairros estão cada vez em maior número. A distância e o alto custo das passagens dificulta a vinda dos consumidores aos estabelecimentos comerciais, considerando que também não há passe integrado em todos os itinerários, encarecendo ainda mais o deslocamento, pois muitas vezes necessitam utilizar mais de uma passagem para se deslocar até o centro.

Este projeto tem como objetivo facilitar e proporcionar economia aos usuários, favorecer e estimular o movimento no comércio local.

Lembramos que um importante passo pode-se dar através da aprovação deste projeto, que sem dúvida será um marco para a mudança de atitude e de visão quanto ao futuro de nossa sociedade.

Salientamos que terá retorno financeiro através da arrecadação, pois este projeto estimulará o consumo no comércio, aumentando o recolhimento de impostos.

Outras cidades já possuem este benefício à população, citamos como exemplo: as cidades, Porto Alegre, Santa Maria e Caxias do Sul, Lei em anexo ao presente processo.

Também cabe referir que a presente iniciativa foi subscrita por em torno de 1.400 eleitores do município de Erechim, que apoiaram através de abaixo assinado, em anexo ao presente processo.

Diante da presente justificativa, solicitamos a aprovação do presente Pedido pelo Douto Plenário.

Sala das Sessões, 07 de Novembro de 2014.

Vereadora CLARICE MORAES

Bancada do PMDB